E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.819 DE 26 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.382/2013 QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE REGISTRO-SP, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica modificado o Artigo 39, caput, incisos I, II e III e §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n.° 1.382/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição, que deverá ser paritária entre eles:

I – 06 (seis) membros, representando o Poder Público;
II – 03 (três) membros representando entidades instaladas no município, que tenham, em seu Estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais;
III – 03 (três) membros, representando a Sociedade Civil.

§1° – Para cada membro titular, previsto nos incisos I, II e III, haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
§2° – Os representantes previstos nos incisos I serão indicados pelo Prefeito Municipal e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade.
§3° – Os representantes previstos nos incisos II e III serão eleitos pelos seus pares, em Audiência Pública convocada pela municipalidade para esse fim."

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de março de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.786/2018 de autoria do Executivo Municipal